

Ficha prática

A NOVA EMPRESA



Esta ficha prática apresenta 6 esquemas publicados no livro *LA NOUVELLE ENTREPRISE*. Estes esquemas ilustram o funcionamento jurídico da nova empresa e da sua personalidade profissional. Destina-se a fazer compreender as mudanças radicais que o funcionamento desta NOVA EMPRESA propõe em comparação com o sistema actual. Este funcionamento jurídico da empresa completa a reforma das instituições trazidas pelo restaurar-portugal.pt, com o objectivo de aplicar um novo paradigma económico, social e político.

RESTAURAR PORTUGAL

INTRODUÇÃO

As PME já estão a evoluir espontaneamente para o modelo de participação descrito pela Valérie Bugault, no seu livro "*LA NOUVELLE ENTREPRISE*" *

Por uma questão de homogeneidade e coesão do grupo, conforme apresentado no [Restaurar-Portugal](#) (que é uma reforma geral do Estado segundo um novo paradigma), é importante que os actores económicos de pequena e média dimensão evoluam espontaneamente, levando em conta a nova e única forma jurídica de empreendedorismo. Lembrem-se que esta nova forma de conceber a empresa é aplicável, independentemente da área de actuação, e que faz parte da reorganização da sociedade política em três Grandes Grupos de Interesses (Comercial, Não Comercial e Espiritual).

Uma vez instalado o novo paradigma, resta apenas livrar-se juridicamente dos gigantes económicos através da sua dissolução jurídica.

* A POSSE DE ACÇÕES DE EMPREGADOS ATINGE UM ANO RECORDE

Com 42 transacções por 3,7 mil milhões de euros subscritos, 2021 marcou um novo ano recorde para a posse de acções pelos empregados no SBF 120. Os profissionais do sector querem influenciar o próximo governo para aumentar a dinâmica, já que o objectivo de 10% do capital da empresa nas mãos dos empregados parece ainda longínquo. O rácio actual é de 3%.

Extracto do sítio web do LES ECHOS. Publicado a 19 de Maio de 2022. Por Bastien Bouchaud:

<https://www.lesechos.fr/finance-marches/marches-financiers/lactionnariat-salarie-realise-une-annee-record-1408031>

Extracto do livro "**Nouvel le entreprise**" de Valérie Bugault
© copyright Sigest, 2017. Reprodução proibida sem autorização.

ESQUEMA 1 : EMPRESA



Extracto do livro "Nouvel le entreprise" de Valérie Bugault
© copyright Sigest, 2017. Reprodução proibida sem autorização.

ESQUEMA 1 : EMPRESA



Esta é uma descrição da estrutura de empresa, que forma uma (ou seja, tem uma) « **personalidade profissional** ». A *personalidade profissional* substitui todas as formas jurídicas de empreendimento com as quais estamos familiarizados, como SARL, SA, SAS, EURL ...

Esta *personalidade profissional* é um estatuto (falamos de um atributo legal) ligado às pessoas que dirigem a empresa, ou seja, as pessoas que correspondem à sua "cabeça" (analogia com o corpo humano), que são com os contribuintes activos do capital (maioria) E os contribuintes de trabalho. O cabeça da empresa (= o ânimo da *personalidade profissional*) pode ser composto por uma ou mais pessoas.

Esta forma jurídica de operar uma actividade profissional é única; ou seja que, no âmbito do [Restaurar-Portugal](#), **não existe outra forma jurídica da empresa** para além da descrita. **Esta forma única de empresa renovada aplica-se a qualquer tipo de actividade profissional, qualquer que seja a sua natureza** (agrícola, industrial, comercial, espiritual, cultural, desportiva, cultural, desportivo ...).

Estruturalmente, a empresa é representada por três elementos essenciais:

1. **Uma cabeça** que anima a actividade = o ânimo;
2. Um **objectivo profissional**: uma **actividade precisa** a desenvolver, que é materializada pelo **objecto social**;
3. Os meios humanos e materiais para implementar a actividade = **corpus profissional**

A empresa é, portanto, fundamentalmente, a combinação destes três elementos.

A actividade é a "causa" jurídica da empresa, o que corresponde à sua justificação jurídica, e determina a essência da *personalidade profissional*.

A cabeça da empresa, o seu ânimo, é a entidade que determina os meios humanos e materiais necessários para a implementação da actividade.

(Qualquer *personalidade profissional* pode ter um património, que é um património próprio, sem qualquer ligação jurídica com os bens pessoais das pessoas singulares que a compõem. Este património deve ser claramente identificado e mantido actualizado. A empresa pode ter, ou não, dispôr de património profissional; ela tem sempre a possibilidade legal de os constituir).



Extracto do livro "**Nouvel le entreprise**" de **Valérie Bugault**
© copyright Sigest, 2017. Reprodução proibida sem autorização.

ESQUEMA 2 : ACTIVIDADE



Este diagrama especifica como apreendemos, legalmente, a realidade da actividade; como podemos apreender legalmente a realidade do objecto social da empresa. Neste contexto, o lucro profissional e a existência de uma clientela são os dois elementos que permitem deduzir a eficácia da actividade. Esses dois elementos (lucro profissional e clientela) são também os elementos que permitem avaliar a competência da cabeça da empresa (= ânimo)

ACTIVIDADE



Presumpção de existência

CLIENTELA

LUCRO

Meio de avaliação da competência



ÂNIMO ACTIVO

Elementos
JURÍDICOS E ECONÓMICOS ACTIVOS
de ânimo profissional



Extracto do livro "Nouvel le entreprise" de Valérie Bugault
© copyright Sigest, 2017. Reprodução proibida sem autorização.

ESQUEMA 3 : CESSAÇÃO OBJECTIVO TOTAL DA ACTIVIDADE



Os três elementos constitutivos da empresa podem variar ao longo do tempo, mas dentro de certos limites. O desaparecimento total da actividade levará necessariamente ao desaparecimento da empresa, ou seja, do seu ânimo e do seu corpo serão liquidados (meios materiais, humanos e activos, colocados à disposição da actividade).

APARÊNCIAS

Desaparecimento do **ÂNIMO** profissional

Desaparecimento da função económica (**ACTIVIDADE**)

Liquidação do **CORPO** profissional



Desaparecimento da **ORDEM ECONÓMICA**

Desaparecimento da **ORDEM JÚRICA** ou **LEGAL**

Desaparecimento do **CORPO** (meios materiais e humanos)

SIGNIFICAÇÃO

RESTAURAR PORTUGAL



Extracto do livro "**Nouvel le entreprise**" de **Valérie Bugault**
© copyright Sigest, 2017. Reprodução proibida sem autorização.

ESQUEMA 4 : MODIFICAÇÃO ACTIVIDADE PRINCIPAL



Uma actividade pode ser alterada substancialmente, na sua própria natureza, o que implique uma modificação substancial do operador, ou seja, o seu desaparecimento legal seguido da sua reencarnação legal, mas com uma transmissão dos seus activos (e não a sua liquidação) para a nova entidade.

Mantendo
o **ÂNIMO**
profissional

Modificação
da natureza da função
económica (ACTIVIDADE)

Mudança
da afectação do
CORPO profissional



MODIFICAÇÃO
substancial do
operador

RESTAURAR PORTUGAL



Extracto do livro "**Nouvel le entreprise**" de **Valérie Bugault**
© copyright Sigest, 2017. Reprodução proibida sem autorização.

ESQUEMA 5 : MODIFICAÇÃO DE UMA ACTIVIDADE SECUNDÁRIA



Se a modificação da actividade diz respeito apenas a uma actividade secundária, acessória, a empresa não sofre nenhuma modificação legal, apenas os seus activos e meios humanos podem eventualmente ser realocados quer para a actividade principal, quer para uma actividade secundária pré-existente, seja para uma actividade secundária em vias de ser criada.

Mantendo
o **ÂNIMO**
profissional

Modificação de grau
MAS NÃO de natureza
da função económica
(ACTIVIDADE)

Reafecção do
CORPO profissional

SEM MODIFICAÇÃO
substancial do
operador

RESTAURAR PORTUGAL



Extracto do livro "**Nouvel le entreprise**" de **Valérie Bugault**
© copyright Sigest, 2017. Reprodução proibida sem autorização.

ESQUEMA 6 : TRANSMISSÃO DE ACTIVIDADE = CESSAÇÃO SUBJECTIVA



O desaparecimento total do animus (por morte) pode resultar em seja o desaparecimento legal da empresa ou a sua transmissão, que é diferente do seu desaparecimento legal. No caso de transmissão legal do negócio, apenas o ânimo da empresa é modificado, a natureza da atividade e os recursos os recursos humanos e materiais que a acompanham permanecem inalterados.

ÂNIMO
PROFISSIONAL

ACTIVIDADE

CORPO
PROFISSIONAL

Mudança dos
elementos JURÍDICOS e
ECONÓMICOS ACTIVOS

RESTAURAR PORTUGAL



Extracto do livro "Nouvel le entreprise" de Valérie Bugault
© copyright Sigest, 2017. Reprodução proibida sem autorização.

Esta reforma fundamental da estrutura jurídica da empresa, juntamente com a reforma geral do direito incluída no projecto "Restaurar-Portugal", permitirá eliminar definitivamente todo o anonimato capitalista; desaparecerá assim a impunidade concedida, durante demasiado tempo, pelos Estados aos detentores de capital.

Esta reforma também porá fim ao confronto social entre patrão e assalariados; é um factor de paz social. À medida que a reforma da empresa é implementada, o conceito de "salário" desaparecerá porque os contribuintes de trabalho acabarão por ser remunerados, como contribuidores de capital, através da distribuição dos lucros gerados pela empresa.

Além disso, os contribuintes de capital terão os mesmos direitos estatutários na tomada de decisões e na nomeação dos administradores da empresa que os contribuintes de trabalho. Isso vai acabar em definitivo com a hierarquia dos indivíduos em função do peso dos capitais que representam.

Acrescentemos que a nova empresa tal como concebida não poderá jamais deter partes sociais, acções ou direitos sociais noutra empresa. A única coisa disponível para uma empresa será a possibilidade de emprestar a outrém uma soma de dinheiro, segundo o modelo das "obrigações" que conhecemos actualmente. Será assim colocado um fim definitivo aos conglomerados económicos internacionais; dado que na verdade, a nova empresa só pode ter um número limitado de localizações geográficas.

Só com esta reforma fundamental poderemos dar início a uma mudança de paradigma, porque a detenção de "activos financeiros e capitalistas" não será mais preeminente, nem será mais o indicador de referência que estabelece o lugar do indivíduo na Sociedade política; o foco essencial será sobre o indivíduo, de acordo com os esforços que fornece, os resultados obtidos e os talentos que demonstrou. **A cultura do ser terá precedência sobre a do ter.**

RESTAURAR PORTUGAL



Extracto do livro "**Nouvel le entreprise**" de **Valérie Bugault**
© copyright Sigest, 2017. Reprodução proibida sem autorização.